Lei Nº 33 de 2 de Janeiro de 1922.

A Câmara Municipal de Iguassú decretou e eu sanccionno a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado a quinze mil reis annuais o imposto de matricula de cães açaisnados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Iguaçu, 2 de Janeiro de 1922.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito.